DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diario oficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 424/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA, sediada na R MARANHAO, 2533 - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, e- mail: PROLICITAMED@GMAIL.COM neste ato representada pelo Sr. LUIZ SELMIRO HORN, portador do RG nº 3.363.507-9, e CPF nº 409.077.329-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 91/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão de Administrativa datada de 15/05/2023, fica recomposto o valor dos itens: 23 e 93, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequi- librio	do Keequi-	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
23	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)	TUBO	800,00	1,999	450,00	3,60	720,45
93	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (BR0268129)	COMP	30.000,00	0,64	30.000,00	0,91	8.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 8.820,45 (Oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMERICO BELLE Prefeito Municipal LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, Telefone:4635521442, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, IVO ANTO-NIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 77/2023, fica aditiva o Valor do Contrato nº 400/2022 em R\$ 40.026,66(Quarenta mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), Conforme Parecer Técnico anexado a pasta do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 101/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTAD-UAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Uni- dade de medida	Quan- tidade Licitada	Valor Licit- ado	Quan- tidade atingida pelo re- equilíbrio	Valor Após Re- equilíbrio ou su- pressão	Data do Re- equilíbrio
2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTER- AL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSEDI- ETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍN- IMO LOGOML. (BRO404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍN- IMO LOGOML. (BRO404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO LOGOML. (BRO404431). AMPLA CON- CORRÊNCIA.	UN	2.250,00	36,80	2.154,00	45,95	10/05/2023
3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTER- AL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSEDI- ETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, OLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431), OLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431), OLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AAS, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	750,00	36,80	654,00	45,95	10/05/2023
18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRI- CO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASELE/OU ISOL. SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL. SOIA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTOLE/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM- BALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	LATA	150,00	34,00	100,00	82,94	10/05/2023

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FU-TURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINIS-TRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOAQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 60/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 63/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDAIS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 66/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licit- ado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re- equilíbrio
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÉNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÔRIOS DE GESTÂO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÊM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA. CM²	CM ²	135.000	0,78	127.007	1,05	17/04/2023

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA GUARDA DE VACI-

NAS DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, ARGAMASSA, CAL, ARTEFATOS DE CI-MENTO E VIDRAÇARIA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E PARCELADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSA-DO PELO SRP. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/08/2022. Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER-MANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUN-DO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REG-ISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

o Prefeito Municipal de CAPANEMA-PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas no art.19 da Lei Municipal nº 1678 de 27 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 09 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n° 90, de 21 de dezembro de 2022, e a Portaria Conjunta MDS/CNAS n° 23, de 096 de fevereiro de 2023 que dispõem sobre a da XIII Conferência Nacional de Assistência Social; e da Resolução CNAS/MC n° 93, de 26 de dezembro de 2022 que cria a Comissão Organizadora da 13° Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS a ser realizada no(s) dia(s) 06 DE JULHO DE 2023 das 08:30 as 12:00 das 13:00 as 17:30 horas, no CTG- Centro de Tradição Gaúcha de Capanema, situado na Rua Otávio Francisco de Matos, 1154, tendo como tema central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

Art. 2º A XV da Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05 (cinco) eixos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3° Criar a Comissão Organizadora da XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA-PR designada pelos seguintes membros:

- a) Caroline Pilati;
- b) Marines Schwan;
- c) Loiri Albanese Moraes
- d) Jucieli da Silva;
- e) Jonas Welter;
- f) Vera Nos
- e) Dorvalina Pietrobon;
- g) José Gilmar de Oliveira;

Art. 4° Compete à Comissão Organizadora:

I- Subsidiar o plenário para deliberação sobre o cronograma e o tema central da conferência: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS

QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

- II- Organizar e coordenar a XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA-PR
- III- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV- Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;
- V- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.

Art. 5º Será de responsabilidade as Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, dispor de Apoio e suporte á Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Capanema 09 de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal de Capanema-PR

Caroline Pilati

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, a classificação provisória dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, consideran-

do a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda temporária e excepcional atual da Administração Municipal;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SOMATÓRIA
1.	KETLIN PORSCH	50
2.	JEZILAINE DLUZNIEWSKI	48,8
3.	IVANDRA APARECIDA MARCHIORO	44,8
4.	BRUNO SERGIO VEIT	41,4
5.	MARIA LAURA ACKERMANN	40,84
6.	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	36
7.	GREICI TAIS DE LARA	34,5
8.	FAYLLA MARIA ANTUNES	32,57
9.	EDIRLEIA CARINE BAZZANELLA	31,21
10.	KELLI DE CAMPO QUADROS	31
11.	GABRIELI TAINA DE LARA	31
12.	GABRIELA NUNES SCHENATTO	31
13.	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	28
14.	CLAUDIA REGINA KROETZ	25
15.	PALOMA DE PAULA	25
16.	DENISE TONIOLI	21
17.	MICHELI ZANARDI	20
18.	GABRIELI CELINA BATISTA	15
19.	LERONI DA SILVA	14
20.	THIAGO ROEHRS JUNIOR	13
21.	AMANDA MINSKI	11
22.	LUCIMERI RATES KUNSELER	10
23.	FABRIELI MASSOLA	8,5
24.	BRUNA ELIZABETE MOURA	7
25.	MARIA LUIZA ACKERMANN	3,5
26.	ELIANE WEISSHEIMER VICENTE	3,25
27.	MICHELI MARTINI	2
28.	RUBSON NASCIMENTO DA SILA	1,25
29.	LEILA MARTA PINHEIRO DOS SANTOS	1
30.	JULIA BERTALUCI WEIHER	1
31.	EVANDRO ALVES DOS SANTOS	0
32.	FRANCIELE DA SILVA LEODORO	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SOMATÓRIA
1.	IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS	68,61
2.	EVANDRO ALVES DOS SANTOS	60
3.	ADRIELI CRISTINA LOPES	33,3
4.	JANAINA CRISTINA BORGES LORENCI	25,5
5.	DULCE TEREZINHA DA COSTA HAHN	14,4
6.	ANGELICA LORENÇO DA SILVA	13,70
7.	RITA DE CASSIA MACIEL	11,89
8.	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	11,74
9.	IVANDRA APARECIDA MARCHIORO WAGNER	10,5
10.	IVONE RAMBO	9,91
11.	DIONATA BUTH DE SOUZA	7,38
12.	ADRIANA APARECIDA WEIRICH	7,25
13.	NEIVA LUCAS NUNES	6
14.	ANDREIA APARECIDA WASMUTH	5,61
15.	MARLEI DE FATIMA LAMBERTY DOS SANTOS	4,25
16.	CLARICE WEIZWMANN	2,5
17.	VANESSA KAROLINE MOURA	1,5
18.	ENO EVALDO HIRT	0
19.	SALETE ANTONIO ZANATTA MACKIEWICZ	0
20.	MARCIA SIVERIS WEINZIRL	0
21.	MARILUCI CRZESKI	0
22.	JAQUELINE SOARES DA SILVA	0
23.	CLAUDIA VEIRA DA SILVA	0
24.	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	0
25.	CLEUSA AIRES MARTINS	0
26.	VIVIANE CLARICE DUFFECK	0
27.	LUCIMERI RATES KUNSELER	0
28.	ROSEMERI CARVALHO	0
29.	ARIELI LETICIA ALTISSIMO	0
30. GABRIELI TAINA DE LARA		0
31.	MARIA LUIZA ACKERMANN	0
32.	IAMILE ANDRESSA DE BRITO MORAIS DOS SANTOS	0

Da publicação da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, dia de 17 de maio de 2023, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30horas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal de Capanema-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL 06/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Lei 1.843 de 21 de dezembro de 2022, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES do Centro Dia Idoso, vinculado, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS06/2023, no dia e hora descritos abaixo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (MOTORISTA)

ı	Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
ı	2°	Maicon Salvador	18/05/2023 - 09:00 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 06/2023, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11, DE 16 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da CRFB/1988, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria Nº 8.422 DE 15 DE MAIO DE 2023, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento deste Processo Seletivo, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 5 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que tem por finalidade a contratação de profissionais – supervisor - que irão desenvolver atividades referentes ao Programa Criança Feliz (PCF) a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível, para a consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura de Capanema - https://www.capanema.

pr.gov.br/, bem como será publicado no D.O do Município de Capanema.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.
- 1.3. O presente Edital visa selecionar 1 (um) profissional para a função de supervisor, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuar em caráter temporário no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitidas prorrogações na forma do artigo 6º da Lei Municipal 1.725/2020.
- 1.4. O caráter temporário de 12 (doze) meses estará condicionado também à existência do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, podendo esse prazo ser reduzido, acarretando a rescisão na forma do item 15.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 01(um) ano.
- 1.6. A contratação do candidato classificado na vaga exposta no item 3.1. será fundamentada na Lei Municipal 1.725/2020, sem prejuízo do disposto nas legislações específicas do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, especialmente a Lei n.º 13.257 de 8 de março de 2016, Decreto Federal n.º 8.869 de 5 de outubro de 2016 e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) atinentes ao Programa referendado Resolução n.º 019/2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 1.7. O Processo Seletivo que trata este Edital será realizado em uma única etapa, qual seja: análise de currículo (avaliação de títulos, experiência entre outros), usando os

critérios de avaliação delimitados no item 7.4.

- 2. PERFIL DO PROFISSIONAL
- 2.1. A categoria profissional, que exercerá a função delimitada neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam:
- a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- d) Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
- e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- g) Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.
- i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e
- j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.
- 3. DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão oferecidas 1 (uma) vaga para a função de supervisor, conforme função, pré-requisitos, carga horária e remuneração estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	ATIVIDADE/ FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA/PRÉ- REQUISITO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE/ Vagas	REMUNERAÇÃO
1	SUPERVISOR	Ensino Superior em Psicologia (com registro no Conselho regional competente + CNH categoria Mínima B	20H	(uma) vaga –poderão concorrer a essas vagas os profissionais das seguintes áreas: Psicologia	R\$ 2.444,89 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos

- 3.2. As atribuições das funções (supervisor) são as estabelecidas no Anexo I.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETI-VO
- 4.1. Os requisitos para contratação são:
- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
- B) Ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- D) Estar no gozo dos direitos políticos;
- E) Ter Diploma de Curso Superior, concernente à função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no item 3.1 deste Edital, reconhecido pelo MEC;
- F) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- G) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa.
- H) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital;e
- I) Ter sido aprovado em toda(s) a(s) fase(s) do processo seletivo (esse último requisito enseja, também, na classificação no certame).
- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos deverá ser efetuado dos dias 17 de maio a 23 de maio de 2023, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 á 16:00 h, na Rua Antonio Niehus 670, centro na cidade de Capanema-PR (sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social).
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 5.3. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados pessoais", "formação acadêmica", "titulação acadêmica" e "experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado"- serão apenas avaliadas as experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social);
- b) Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo próprio candidato com foto 3x4 (Anexo V deste Edital o número da inscrição, para fins de acompanhamento, será fornecido no próprio ato da entrega do envelope, conforme item 5.8);
- c) Fotocópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF):
- d) Fotocópia da Carteira Profissional (para fins de avaliação, em confor-

midade com o item 7.4, o candidato deverá anexar também a fotocópia das folhas que comprovam a experiência na área de atuação);

- e) Comprovante de residência;
- f) Fotocópia de certificados, Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual se inscreveu) e/ou demais documentos comprobatórios de escolaridade exigidos, que permitem a habilitação nesse Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (Anexo V) e no currículo para fins de análise do item 7.4.
- 5.5. O candidato poderá apresentar ainda no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate (item 9.1, alínea "c").
- 5.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.
- 5.7. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e dos horários estabelecidos no Edital.
- 5.8. O currículo e todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo a identificação do candidato e a função (a descrição, quanto à função, deverá ser: "SUPERVISOR" no ato da inscrição. A ficha de inscrição deverá ser entregue previamente preenchida para ser anexada na parte de fora do envelope, após a obtenção do número de inscrição pelo candidato. Não será permitido, no ato da inscrição, a verificação dos documentos por parte do funcionário da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social que tiver a incumbência de realizar as inscrições.
- 5.9. O candidato deverá declarar, no ato de sua inscrição, disponibilidade de tempo compatível Anexo IV com a carga horária exigida de acordo como item 3.1. deste Edital, para o desenvolvimento das atividades a que se propõe.
- 5.10. O preenchimento da Ficha de inscrição, Anexo V, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como os documentos pertinentes, que serão entregues para fins de avaliação curricular, constante no item 7.4. Não serão realizadas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, nem aceitas via postal, eletrônica ou por fax.
- 5.11. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.12. A falta ou rasura de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
- 5.13. Somente serão consideradas as informações expressas na Ficha de Inscrição e no Currículo, desde que as informações contidas nesse último sejam devidamente comprovadas por documentação própria, sendo, também, de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues, para fins de comprovação de títulos, estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos, sob pena de não serem contabilizados.
- 5.14. O candidato deverá entregar fotocópia dos documentos comprobatórios. No entanto, poderá a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a qualquer momento convocá-lo para apresentação dos documentos originais, ainda que antes da data da convocação.

- 5.15. Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma vaga, prevalecerá a de data mais recente.
- 5.16. Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 5.17. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências previstas neste Edital.
- 5.18. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, como já mencionado, e das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
- 5.19. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estado ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.
- 5.20. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão Organizadora publicará no D.O do Município de Capanema, bem como no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social , no prazo de 02 (dois) útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua designação.
- 6.3. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Técnica Organizadora, apreciando o recurso poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será devidamente publicado.
- 6.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico inserto no item 1.1 e no D.O, após a decisão dos recursos.

7. DA SELEÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, Análise de Currículo/Avaliação de Títulos.

Item	Discriminação	Número de pontos	Pontuação máxima por requisito	Observações
02	Certificado de Especialização (Lato Sensu)	10 (dez)	30 (trinta)	Para a função de Supervisor
03	Comprovante de experiência profissional em atividades na área De Assistência Social, Direitos Humanos, e na Política de Atendimento da Criança: 10 pontos para um período de 06 meses até 1 ano de trabalho; mais 10 pontos adicional para cada ano de trabalho.	10 (dez)	50 (cinquenta)	Limite de até 05 (cinco) períodos comprovados
04	Comprovante de participação em eventos de capaci- tação profissional, na área das Políticas de Assistência Social, Política de Atendi- mento da Criança; pessoa com deficiência e Direitos Humanos; com carga horário mínima de 20 (vinte) horas	05 (cinco)	20 (vinte)	1) Limite de até 04 (quatro) de experiência.

7.1.1 Sobre a Análise de Currículo/Avaliação de Títulos:

a) O Currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme previsto no item 5.4 alínea "a" e 5.8, sem prejuízo da entrega, no mesmo ato, dos demais documentos previstos no item 5.4. Além disso, no ato

da entrega, os comprovantes declarados no currículo devem ser a ele anexados, sob pena do disposto no item 5.14, bem como todos os documentos (o candidato deverá verificar o item 5 como um todo); e

- b) A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 7.2. Para a análise de currículo/avaliação de títulos, a Comissão Técnica Organizadora designará uma equipe de apoio, para auxiliar na avaliação, análise e seleção dos títulos que obedecerá aos critérios objetivos pontuados no item 7.4.
- 7.3. Os itens de pontuação para todas as funções, análise de currículo/ avaliação de títulos, são os constantes da tabela abaixo:

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.
- 8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;
- c) Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, conforme item 5.5.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo Simplificado, no item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social , junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado (os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos). O candidato deverá, no recurso, dissertar os motivos pelo quais justificam ou justificariam seu pleito.
- 10.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto no Cronograma/Calendário do item 12, sendo liminarmente indeferidos.
- 10.4. Todos os recursos serão analisados, sendo seu resultado divulgado pela Comissão Técnica Organizadora, no site oficial da prefeitura e no D.O.
- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recur-
- 10.7. O recurso, cujo teor desrespeite a banca, será indeferido de plano. 10.8. Considerar-se-á todo o disposto no item 10 para fins de interposição de recurso previsto no item 6.2.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado final será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos (totalidade de pontos: 100 cem pontos).
- 11.2. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Capanema, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do presente Edital	16 de maio de 2023
Prazo para inscrição dos candidatos e apre- sentação dos títulos	17 a 23 de maio de 2023
Classificação provisória	24 de maio de 2023
Período para interposição de recursos	25 e 26 de maio de 2023
Publicação do resultado final	29 de maio de 2023

É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados de cada etapa referente a esta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO: DOCUMENTOS E VIGÊNCIA

- 13.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública
- 13.2. Os candidatos serão convocados SOMENTE para a vaga para a qual se inscreveram.
- 13.3. O candidato classificado nas vagas (e convocado) que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
- 13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 duas cópias de cada documento):
- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, se do sexo masculino;
- g) Certidão de casamento, se for o caso;
- h) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
- i) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- j) Comprovante de naturalização, se for o caso;
- k) Comprovante de residência atual;
- l) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- m) Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no caso do Supervisor;
- p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
- q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo III);
- 13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.
- 13.6. A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
- 13.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, manifestando tal

desinteresse, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da contratação, conforme item 1.3, podendo ser prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.725/2020, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998 13.10. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado, nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.11. Os contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão início a contar da assinatura de Termo de Contrato.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 3.1. do presente Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades:
- b) Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;
- c) Atraso injustiçado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata.
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- e) Por determinação judicial;
- f) Por mútuo acordo mediante comunicação;
- g) Outras formas previstas em lei, como:
- g.1. pelo término do prazo contratual;
- g.2. por iniciativa do contratado;
- g.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
- g.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto na Lei 877/2001; g.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- g.6. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.
- 15.2. O contrato poderá ser encerrado em decorrência do fim do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz (em decorrência também do encerramento do financiamento desse).

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 16.1. Integram este edital os anexos a seguir:
- 16.1.1. Anexo I Atribuição das atividades profissionais;
- 16.1.2. Anexo II Atestado de saúde ocupacional
- 16.1.3. Anexo III Declaração de não acumulação de cargos;
- 16.1.4. Anexo IV Declaração de Disponibilidade de Horário; e,
- 16.1.5. Anexo V Ficha de Inscrição.
- 16.1.6. Anexo VI Recurso

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as

publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

- 17.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social .
- 17.4. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 17.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 17.7. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
- 17.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 17.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 17.11. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVI-MENTO SOCIAL.
- 17.12. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, será considerado desclassificado da seleção.
- 17.13. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
- 17.14. A não aceitação da lotação (ou a seleção da área de abrangência) deverá ser declarada por escrito.
- 17.15. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da divulgação do Resultado Final Classificatório.
- 17.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social reservará dotação orçamentária a conta de programa constante na LOA 2019, em dotação especifica, para execução das obrigações assumidas.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS/FUNÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
SUPERVISOR	Descrição. É o profissional responsável por supervisionar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações. Perfil: profissional de nível superior (técnico), preferencialmente psicólogo. Atribuições: - atuar no planejamento, na supervisão do programa; - promover capacitação continuada dos visitadores do programa; - efetuar a organização e rejstro das visitadores do programa; - efetuar o aganização e rejstro das visitas; - articular os encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS. - Alimentar sistemas conforme a necessidade; - Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo Sem prejuízo das demais atividades insertas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF) Atividades específicas do supervisor: - Realizar a caracterização e o diagnóstico do território; - Realizar a caracterização e o diagnóstico do território; - Realizar quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF); - Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; - Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; - Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; - Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; - Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; - Participar de reuniões com o Comité Gestor Municipal; - Realizar capacitações para visitadores; - Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação para os visitadores; - Solicitar ao Comité Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; - Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; - Auxiliar na identificação da profissionais para participação n

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Data de Nascimento:

Sexo:

Cargo/função pretendido:

Nome:

RG:

CPF:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer o cargo/função de:
- () INAPTO para exercer o cargo/função de:

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

Capanema (data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇAO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA .

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

RG:

CPF:

Função: () Supervisor

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF), no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SEMAS, que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Capanema, (data)

Assinatura do candidato

"Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado m qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, portador (a) do RG nº inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Capanema/PR (execução das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz), que disponho de tempo para me dedicar a função de () supervisor (nível superior).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Capanema/PR (data)

DECLARANTE

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
FUNÇÃO PRETENDIDA: () SUPERVISOR
FORMAÇÃO ACADÊMICA (marcar um "x" na opção):
-Para a função de Supervisor (nível superior):
-() Psicologia
RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE FIXO: ()
TELEFONE CELULAR: ()
EMAIL:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
Especifique:
OUTRAS INFORMAÇÕES:
•

- Essa ficha deverá estar devidamente preenchida pelo candidato, quando da entrega dos documentos em envelope pardo lacrado. A Ficha será anexada na parte de fora do envelope.
- O comprovante de inscrição será entregue ao candidato e afixado nessa ficha no próprio ato da inscrição.

ANEXO VI

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPA-

NEMA (EDITAL Nº 11/2023).

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Rua:

Número:

Bairro:

RG:

Expedida pela:

CPF:

comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema (data)

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data:

Assinatura do recebedor do requerimento





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br